



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

PARANHOS/MS., 08 DE AGOSTO DE 2018

“Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCIANO WAGNER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto:

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Receita Federal do Brasil, na forma prevista no art. 10, parágrafo 1º do Decreto 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula quinta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB.

CONSIDERANDO que a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o **Valor de Terra Nua**, para imóveis rurais do município de Paranhos para efeito de cobrança do ITR – Imposto Sobre Propriedade Rural, cujos os valores por hectares estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	17.140,43	13.768,97	12.873,52	11.016,61	-----	-----

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paranhos/MS., 08 de agosto de 2018.

Luciano Wagner Rodrigues
Vice-Prefeito em exercício



Em, ___ de _____

OBSERVAÇÕES:

Rua 7 de Setembro, 3359 fone-fax (67) 3333-3333



RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e pela Lei Municipal nº 589/2017, de 04 de maio de 2017, em reunião Ordinária de 2018,

Art. 1º - Deliberar sobre o Plano Municipal de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019.

Art. 2º - Deliberar sobre o Comitê do Combate a Dengue.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018 PARANHOS/MS., 08 DE AGOSTO DE 2018

"Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCIANO WAGNER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto:

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Receita Federal do Brasil, na forma prevista no art. 10, parágrafo 1º do Decreto 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGTR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do imposto sobre Propriedade Rural - ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula quinta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil - SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB.

CONSIDERANDO que a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural - ITR.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Valor de Terra Nua, para imóveis rurais do município de Paranhos para efeito de cobrança do ITR - Imposto Sobre Propriedade Rural, cujos os valores por hectares estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	17.140,43	13.768,97	12.873,52	11.016,61

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paranhos/MS., 08 de agosto de 2018.

Luciano Wagner Rodrigues
Luciano Wagner Rodrigues
Vice-Prefeito em exercício



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapetaria em veículo Van Peugeot Boxer ano e modelo 2014/2014 - placa HTO 3526, pertencente a Frota Oficial deste Município, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA DO CERTAME: 23 de Agosto de 2018
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 06 de Agosto de 2.018.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial



RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS PARANHOS/MS, 08 DE AGOSTO 2018.

Dispõem sobre a Aprovação do Plano de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019 e Comitê do Combate a Dengue.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, através de seu Presidente Paulo Ricardo Klaus, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 589/2017, de 04 de maio de 2017, em conformidade com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, realizada no dia 02 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre o Plano Municipal de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019.

Art. 2º - Deliberar sobre o Comitê do Combate a Dengue.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Ricardo Klaus
Paulo Ricardo Klaus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PR
ES

A PR do Sul, através da licitação na modalidade nos termos da Legislação

OBJE materiais elétricos deste Município, de Termo de Referência

TIPO DATA HOR

LOC Prefeitura Municipal 1000, Centro, na c contendo as especificações e endereço, de segund

Tacuru